



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-970 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.792 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o Prazo da Adesão do Programa de Parcelamento Incentivado, nos termos do art. 3º§4º da Lei Municipal nº 360 de 07 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado- PPI.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, incisos VII e XIV, da Lei Orgânica do Município;

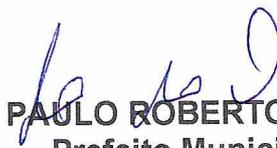
DECRETA:

Art. 1º Fica o prazo de adesão do Programa de Parcelamento Incentivado previsto no art. 3º, § 1º da Lei complementar nº 360, de 7 de abril de 2025, prorrogado por mais 60 dias, conforme autoriza o art. 3º, §4º da Referida Lei.

Paragrafo Único. O prazo a que se refere o caput deste artigo encerra-se em 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 06 de Junho de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal